



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1697/2025.**

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

Processo nº 0812665-33.2025.8.19.0002,  
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial cujo pleito do medicamento **Carbamazepina (Tegretol CR) 200mg -liberação prolongada** (Num. 187373510 - Pág. 8).

De acordo com o documento médico (Num. 187373510 - Pág. 8), a Autora é portadora de retardamento mental grave com alteração de comportamento (CID 10 – F72.1 + G40.4) e marcados traços de autismo, devido a Síndrome de LENNOX-GASTAUT, uma **encefalopatia crônica epilética** caracterizada por convulsões de diversos tipos e de difícil controle.

Informa-se que o medicamento **Carbamazepina (Tegretol CR) 200mg está indicado** para o manejo do quadro clínico apresentado pela Autora.

Em caráter informativo, no que tange à disponibilização do medicamento pleiteado no âmbito do SUS, elucida-se que:

- O medicamento **carbamazepina** na formulação de **liberação prolongada** (Tegretol CR) 200mg, **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados no SUS.

Cumpre informar que o medicamento **Carbamazepina 200mg** está descrito na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (**REMUME**) de Niterói, sendo disponibilizado no âmbito da Atenção Básica. Para ter acesso ao medicamento, recomenda-se que a representante da Autora **compareça a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência com os documentos médicos, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização**.

O medicamento aqui pleiteado **possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>1</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>2</sup>:

- **Carbamazepina (Tegretol CR) 200mg -liberação prolongada** 20 comprimidos - R\$ 17,30.

<sup>1</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 5 maio 2025.

<sup>2</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível

em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 5 maio 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências cabíveis.**

**CYNTHIA KANE**

Médica

CRM- RJ 5259719-5

ID. 3044995-2

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica

CRF- RJ 9714

ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02